



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/20

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, DISPONDO SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprova:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 264-A no Regimento Interno, com a seguinte redação:

“ Art. 264-A – O montante de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, previsto na Lei Orçamentária encaminhada ao Poder Executivo será destinada às emendas individuais dos vereadores.

§1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

§2º - O percentual da receita corrente líquida exposto no ‘caput’ será dividido em cotas iguais tanto quanto for o número de vereadores.

§3º - Findo o prazo de emendas à que se refere o parágrafo único do Art. 264 deste Regimento, caso o vereador não apresente emenda impositiva ao projeto de Lei Orçamentária ou não utilize integralmente o valor de rateio à que teria direito, ficará à critério da Comissão de Finanças e Orçamento propor emenda empregando-se os valores remanescentes não utilizados.

§4º - As emendas impositivas poderão ser apresentadas de forma individual ou em conjunto com demais vereadores, aglutinando-se os valores de rateio a que cada parlamentar faz jus.

§5º - Havendo a rejeição de emenda impositiva pelo Plenário da Câmara não caberá mais a apresentação de nova emenda.”

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2020.

Autoria – Os vereadores

Anthony Villa Filho
Deu Voto:
[Signature]

Aprovado por unanimidade

Em 1ª votação
em 14/07/2020

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade

Em 2ª votação
em 14/07/2020

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais



MENSAGEM.

A iniciativa da matéria visa regulamentar a apresentação das emendas impositivas individuais aos projetos de Leis Orçamentárias, dispondo sobre o rateio e utilização dos valores a que cada vereador faz jus conforme previsto na lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2020.

Os autores

Leandro
Mathias Vilela
Quirino